

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “ESCOLA VAI À CÂMARA” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o papel da Câmara Municipal como espaço de formação cidadã e aproximação com a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a educação para a democracia e a participação política desde a infância e adolescência;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização interna e funcionamento, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o presente Projeto não cria cargos nem impõe encargos financeiros ao Executivo Municipal, estando, portanto, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Chorozinho, o Projeto "Escola Vai à Câmara", com o objetivo de promover a educação cidadã e aproximar os estudantes da rede de ensino municipal do Poder Legislativo, fortalecendo a cidadania e a educação política.

Art. 2º O Programa “Escola Vai à Câmara” consistirá em atividades pedagógicas desenvolvidas na sede do Poder Legislativo Municipal, voltadas à apresentação da Câmara, da atividade parlamentar e do processo legislativo, com o objetivo de:

- I - Proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- II - Apresentar o histórico da Câmara Municipal de Chorozinho desde sua fundação, destacando sua evolução, importância política e papel na democracia local;
- III - Estimular o exercício da cidadania e da consciência democrática;
- IV - Integrar a comunidade escolar ao processo legislativo municipal.

Art. 3º Durante as visitas guiadas, poderão ser desenvolvidas, cumulativamente ou não, conforme a disponibilidade administrativa e estrutural da Câmara Municipal, as seguintes atividades:

- I – Assistir às sessões legislativas em plenário, ou participar de simulações de sessões;
- II – Palestras educativas sobre o papel do Poder Legislativo Municipal;
- III – Visita guiada a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal;
- IV – Registrar a visita com fotos e materiais educativos;
- V – Acompanhar momento temático e histórico da Câmara Municipal, com explanação sobre sua origem e evolução institucional.
- VI – Outras atividades de cunho educacional;

Art. 4º As atividades do programa serão organizadas e conduzidas pela própria Câmara Municipal, por meio de servidores e/ou parlamentares, podendo contar com o apoio de educadores, instituições de ensino e outros parceiros, não implicando em aumento de despesas com pessoal ou criação de cargos.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para apoio institucional e educativo ao Programa.

Art. 6º As visitas previstas no Programa "Escola Vai à Câmara" serão previamente agendadas pelas instituições de ensino, com autorização da Presidência da Câmara, e realizadas preferencialmente nos dias de sessões ordinárias ou em datas estabelecidas em calendário definido anualmente.

Parágrafo Único: Poderão participar do programa, alunos do ensino fundamental e médio das escolas do município de Chorozinho.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Programa, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se os princípios da economicidade e da legalidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 29/05/2025.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal